

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA **N.º 011409/2026**

PROCESSOS N.º 0035.010926.0023, 0035.010926.0012, 0035.120826.0009

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA, com sede a Av. da Universidade, 2995, Área 3, Campus Universitário do Benfica, Fortaleza - CE; CNPJ: 05.330.436/0001-62, por intermédio da Comissão de Seleção Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA BASE LEGAL

1.1. Este certame será regido pelo Decreto Federal 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. **Aquisição de equipamentos de informática**, conforme as especificações e quantitativos previstos nos Anexos deste Edital.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. **Esta Seleção Pública será publicada e conduzida no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como LRE, visto que a plataforma não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto Federal 8.241/2014. Este procedimento atenderá todas as demais regras da modalidade de Seleção Pública descritas no Decreto.**

3.2. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos www.fcpc.ufc.br e www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O certame será realizado por meio do portal de Licitações do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

4.1. Recebimento das proposições de preços das **11 horas do dia 29/09/2026 às 09:00 horas do dia 05/10/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço mencionado no subitem 3.3 deste Edital.

4.2. Início da sessão pública de disputa de preço: **10:00 horas do dia 05/10/2026**, no mesmo endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária no portal Licitações-e, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente certame, sendo de responsabilidade das empresas verificarem as referidas mensagens e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-las.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos projetos FCPC/ABIN - PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO SEGURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL (MSG GOV) (4194.01.072), ACORDO DE PARCERIA EMBRAPII-IFCE/PLANO DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA/ FCPC - PDC_25 (4193.01.010).

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem anterior.

6.2. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

7.1. Somente poderão participar deste certame empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição. Que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FCPC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

7.1.1. A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fcpc.ufc.br, informando o número do certame.

8.2. O Comprador, com apoio da Coordenação Técnica Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 03(três) dias, contado da data de recebimento do pedido.

8.3. As respostas aos esclarecimentos apresentadas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. As empresas deverão enviar suas propostas eletrônicas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote de acordo com o especificado neste Edital.

9.2. As empresas poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, o Comprador fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais e deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. O Comprador dará início à abertura da Sessão Pública no horário previsto no subitem 4.2, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances. Os representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

11.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

11.3. As empresas poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

11.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

11.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

11.5. As empresas, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

11.6. Durante a sessão pública de disputa, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Comprador nem aos demais participantes.

11.7. No caso de desconexão do Comprador com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando Comprador, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.9. Caso o sistema eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva, o certame será suspenso e somente retomado após a comunicação aos participantes no campo de mensagens.

11.10. Incumbirá as empresas o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a sessão de disputa de preços, o sistema identificará automaticamente se há lance(s) de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

12.2. Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 arrematante do certame.

12.3. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 não apresente novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se

enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 também fictamente empatados, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos ocorrerão na sala de disputa.

13. DA EMPRESA ARREMATANTE

13.1. Encerrada a disputa, a empresa Arrematante deverá anexar em campo próprio do sistema toda documentação solicitada para habilitação, juntamente com a proposta de preços detalhada, no prazo máximo de uma hora após o encerramento da disputa.

13.2. O não cumprimento da entrega da documentação e proposta, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação, sendo convocada a empresa subsequente classificada, a qual deverá encaminhar documentação e proposta, no mesmo prazo definido no subitem anterior, e assim sucessivamente.

13.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a empresa não atender às exigências habilitatórias, o Comprador examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva empresa declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF - Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, **número do Banco do Brasil S/A (obrigatório), da agência e conta bancária ou boleto bancário, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14**, com os preços devidamente ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste instrumento, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal da empresa citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao material ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Atendidos todos os requisitos, ou seja, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste instrumento, será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

14.5.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

14.5.2 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim entendido aqueles que não demonstrem viabilidade para a perfeita execução do objeto a ser contratado e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Comprador;

14.5.3 Se encontrarem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

14.5.4. Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as empresas.

14.6 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, o de menor valor;

15. DA HABILITAÇÃO

15.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.3 Para habilitação das empresas será exigida a documentação relativa:

- I - Habilitação Jurídica
- II - Regularidade Fiscal
- III - Qualificação Técnica
- IV - Qualificação Econômico-financeira

15.4. Habilitação Jurídica

15.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

15.4.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.4.3. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

15.5. Regularidade Fiscal

15.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.5.3. A empresa deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. Qualificação Técnica

15.6.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado, quando necessário.

15.6.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando necessário.

15.6.3. Comprovação mediante apresentação de atestados, certidões ou declarações, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

15.6.2.1. Essa comprovação se dá através de pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneo, em papel timbrado e em nome da empresa.

15.7. Qualificação Econômico-financeira

15.7.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7.2. Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

15.8. Outras Disposições

15.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Decreto n.º 6.204/2007 de 05 de setembro de 2007;

15.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

15.8.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, observada todas as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor do presente certame, a empresa deverá manifestar imediatamente, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30(trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas através do e-mail licitacao@fcpc.ufc.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação conforme o subitem 14.1 importará na decadência do direito de recurso.

17.4. Os recursos contra decisão do Comprador não terão efeito suspensivo.

17.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo Comprador quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da Autoridade Competente.

18.2. A homologação desta Seleção Pública compete a Autoridade Competente, o Presidente desta Fundação.

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00(cent mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras.

19.2. O contrato terá vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da Contratante, mediante a devida justificativa.

19.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir total ou parcialmente, a execução do objeto do presente certame.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 No interesse da Contratante e mediante prévio conhecimento e aceitação, o objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A. em nome da contratada ou boleto bancário.

22.1.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por transferência online, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14. O licitante deverá apresentar conta no Banco do Brasil ou, em casos de possuir conta em outra instituição financeira, boleto bancário.

22.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

22.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas nos Anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Seleção Pública não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública, nos termos da legislação pertinente.

24.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I-A - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01

ANEXO I-B - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02

ANEXO I-C - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 03

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 7º, Lei 9.854/1999, XXXIII)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, CE, 14 de setembro de 2026.

Francisco Antônio Guimarães
Presidente da FCPC
Ordenador de Despesa

ANEXO I-A - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 01

01. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) unidade de servidor de rack para computação de alto desempenho, com aceleração por unidade de processamento gráfico (GPU) de arquitetura profissional para data center, destinado à execução de cargas de trabalho de Inteligência Artificial, incluindo treinamento, ajuste fino (fine-tuning) e inferência de Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLM), acompanhado de garantia e suporte técnico on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 03 deste Termo de Referência.

1.2. O objeto será fornecido em item único e indivisível, uma vez que se trata de solução integrada de hardware, na qual chassi, processadores, memória, armazenamento, aceleradores gráficos, subsistema de energia e serviços de garantia devem ser fornecidos e certificados por um mesmo fabricante, sob pena de comprometimento da compatibilidade, do desempenho e da cobertura de suporte técnico.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. O Polo de Inovação do IFCE desenvolve projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico nas áreas de Inteligência Artificial, Internet das Coisas, visão computacional e engenharia de software, atividades que demandam, de forma crescente e continuada, capacidade de processamento paralelo massivo — recurso hoje inexistente no parque computacional da unidade.

2.2. As cargas de trabalho envolvidas (treinamento e ajuste fino de modelos, inferência de modelos de linguagem, processamento de imagens e séries temporais) são inviáveis em servidores de propósito geral baseados exclusivamente em CPU, cujo tempo de execução para as mesmas tarefas é ordens de grandeza superior, inviabilizando o ciclo de experimentação característico da atividade de pesquisa.

2.3. A alternativa de contratação de capacidade computacional em nuvem foi avaliada e não se mostrou adequada para o presente caso, pelas seguintes razões: (i) o perfil de uso previsto é de utilização contínua e prolongada, cenário em que o custo acumulado de locação de instâncias com GPU supera, em prazo inferior à vida útil do equipamento, o custo de aquisição do ativo; (ii) parte dos dados tratados nos projetos possui caráter sensível ou sigiloso, sujeito à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a acordos de confidencialidade firmados com parceiros, recomendando o processamento em infraestrutura sob custódia direta da instituição; e (iii) a aquisição do ativo permite seu uso compartilhado por múltiplas equipes e projetos ao longo de toda a sua vida útil, inclusive em atividades de ensino e capacitação.

2.4. A exigência de acelerador gráfico com 48 GB de memória dedicada decorre de requisito técnico objetivo: a memória do acelerador determina o tamanho máximo do modelo que pode ser carregado e processado. Configurações com 24 GB ou menos restringem a operação a modelos de pequeno porte, impedindo o trabalho com os modelos de linguagem atualmente adotados como referência na área e inviabilizando o atendimento aos objetivos dos projetos.

2.5. A exigência de chassi com capacidade de acomodar, no mínimo, 04 (quatro) aceleradores de largura dupla — ainda que o equipamento seja fornecido com apenas 01 (uma) unidade — visa assegurar a expansibilidade da solução. Tal requisito permite que o crescimento futuro da demanda seja atendido mediante simples acréscimo de aceleradores, sem necessidade de nova aquisição de servidor, representando economicidade e evitando o descarte prematuro do investimento.

2.6. A exigência de fontes de alimentação redundantes e de garantia com atendimento 24x7 e tempo de resposta de 4 (quatro) horas justifica-se pelo caráter de recurso compartilhado e crítico do equipamento, cuja indisponibilidade prolongada paralisaria simultaneamente as atividades de múltiplas equipes de pesquisa, além do fato de que treinamentos de modelos podem se estender por vários dias ininterruptos, sendo integralmente perdidos em caso de interrupção não programada.

2.7. A presente aquisição encontra-se prevista no plano de trabalho, estando alinhada aos objetivos do projeto

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Quadro-resumo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIDOR DE RACK COM ACELERAÇÃO POR GPU Servidor em formato rack de até 2U, com 02 processadores de no mínimo 16 núcleos cada, 64 GB de memória DDR5 ECC, 02 unidades SSD de 960 GB em RAID 1, 02 interfaces de rede 10GbE Base-T, 01 acelerador gráfico com 48 GB de memória dedicada, chassi preparado para até 04 aceleradores de largura dupla, fontes redundantes e garantia on-site de 36 meses com atendimento 24x7 e resposta em 4 horas, conforme detalhamento do subitem 3.2.	01 unidade

3.2. Especificações técnicas mínimas exigidas:

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Forma construtiva	- Servidor próprio para montagem em rack padrão 19 polegadas, com altura máxima de 2U. - Deve ser fornecido com kit de trilhos deslizantes e braço de gerenciamento de cabos (CMA) do próprio fabricante do servidor. - Deve possuir identificação visual de serviço e painel frontal ou indicador de diagnóstico.

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Capacidade de expansão para aceleradores	• Chassi com suporte a, no mínimo, 04 (quatro) aceleradores gráficos de largura dupla (dual-width, full-height/full-length). • Toda a infraestrutura interna necessária a essa capacidade máxima — placas de expansão (risers), compartimentos, dutos de ar, cabos de alimentação PCIe e sistema de ventilação — deve ser dimensionada e fornecida de fábrica, ainda que o equipamento seja entregue com apenas 01 acelerador instalado. • O subsistema de energia deve suportar a operação simultânea dos 04 aceleradores sem necessidade de substituição das fontes.
Processadores	• 02 (dois) processadores idênticos, de arquitetura x86-64, instalados. • Mínimo de 16 (dezesesseis) núcleos físicos por processador, totalizando no mínimo 32 núcleos no servidor. • Frequência base mínima de 2,3 GHz. • Suporte nativo a memória DDR5 com frequência mínima de 6.400 MT/s. • Devem ser fornecidos com os respectivos dissipadores de calor recomendados pelo fabricante para a configuração ofertada.
Memória RAM	• Mínimo de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) instalados, do tipo DDR5, registrada (RDIMM), com correção de erros (ECC), operando a no mínimo 6.400 MT/s. • Composta por módulos de no mínimo 32 GB cada, de modo a preservar slots livres para expansão futura. • A placa-mãe deve possuir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos slots de memória livres após a configuração ofertada.
Armazenamento	• 02 (duas) unidades de estado sólido (SSD) de, no mínimo, 960 GB cada, no formato M.2, com perfil de uso intensivo de leitura (read-intensive).

Armazenamento	• Controladora RAID dedicada para as unidades M.2, com suporte a espelhamento (RAID 1) implementado em hardware. • As unidades destinam-se ao sistema operacional e ao ambiente de execução; não devem ocupar as baias frontais de disco, que deverão permanecer disponíveis para expansão futura.
Acelerador gráfico (GPU)	• 01 (uma) unidade instalada, de arquitetura profissional para data center, de geração não inferior à arquitetura Ada Lovelace ou equivalente/superior. • Mínimo de 48 GB (quarenta e oito gigabytes) de memória dedicada, com correção de erros (ECC). • Interface PCI Express 4.0 x16 ou superior. • Refrigeração passiva, própria para operação contínua em servidor de rack. • Suporte comprovado ao ecossistema CUDA, incluindo bibliotecas cuDNN e TensorRT, com disponibilidade de drivers oficiais para as distribuições Linux indicadas neste Termo. • Suporte a virtualização/particionamento de GPU. • Para fins de referência de desempenho, a especificação é atendida pelo modelo NVIDIA L40S de 48 GB, admitindo-se modelo equivalente ou superior de qualquer fabricante, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos acima.
Interfaces de rede	• Mínimo de 02 (duas) portas Ethernet 10GBASE-T (10 Gigabit sobre cabeamento de cobre, conector RJ-45), com suporte a autonegociação para 1 Gbps. • Porta de rede dedicada e independente para o subsistema de gerenciamento remoto.
Gerenciamento remoto	• Controlador de gerenciamento (BMC) dedicado, com operação fora de banda (out-of-band), independente do sistema operacional e do estado de energia do servidor.

Gerenciamento remoto	• Licença de nível avançado/premium, perpétua e sem custo adicional durante toda a garantia, contemplando: console remoto gráfico (KVM over IP), mídia virtual, captura de vídeo de falhas, monitoramento de consumo energético e alertas proativos. • Suporte a API Redfish e a SNMP para integração com ferramentas de monitoramento institucionais. • Deve permitir a desativação do protocolo IPMI-over-LAN, por requisito de segurança.
Segurança	• Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 instalado e habilitado. • Recursos de inicialização segura (Secure Boot) e de verificação de integridade de firmware.
Alimentação elétrica	• 02 (duas) fontes de alimentação instaladas, em regime de redundância, com troca a quente (hot-swap). • Potência mínima de 2.000 W cada, com tensão de entrada compatível com 200-240 VAC. • Eficiência energética mínima equivalente ao nível 80 PLUS Titanium. • Devem ser fornecidos os cabos de alimentação correspondentes, com plugue no padrão NBR 14136, com comprimento mínimo de 2,5 metros.
Condições ambientais	• Operação contínua em ambiente com temperatura ambiente de até 30 °C (trinta graus Celsius), sem degradação de desempenho (throttling) e sem restrição da configuração ofertada.
Compatibilidade de software	• Compatibilidade oficialmente declarada pelo fabricante do servidor com, no mínimo, as distribuições Ubuntu Server LTS e Red Hat Enterprise Linux, em versões com suporte vigente. • Suporte à execução de plataformas de virtualização e de containerização (Docker/Kubernetes) com acesso ao acelerador gráfico.

Condições gerais do produto	• Equipamento novo, de primeiro uso, não reconicionado, não remanufaturado e sem uso anterior, entregue em embalagem original lacrada do fabricante. • Linha de produto em fabricação corrente, não descontinuada na data da apresentação da proposta. • Certificação de conformidade do INMETRO, quando aplicável ao produto. • Todos os componentes devem ser homologados pelo fabricante do servidor para a configuração ofertada, constando de sua lista oficial de compatibilidade.
------------------------------------	--

3.1. As especificações acima constituem requisitos mínimos. Serão aceitas configurações superiores em qualquer dos itens, desde que integralmente atendidos todos os demais requisitos e observado o limite do valor estimado da contratação.

3.2. A indicação de modelo de referência para o acelerador gráfico, constante do subitem 3.2, tem caráter exclusivamente exemplificativo, destinando-se a definir o patamar mínimo de desempenho pretendido, sendo expressamente admitida a oferta de produto equivalente ou superior, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A licitante deverá apresentar, junto à proposta, catálogo técnico ou folha de dados oficial do fabricante (datasheet) e a relação dos códigos de peça (part numbers) que compõem a configuração ofertada, permitindo a verificação objetiva do atendimento a cada um dos requisitos deste Termo de Referência.

3.4. A configuração apresentada na proposta vinculará a Contratada durante toda a execução do fornecimento. Não será admitida a substituição de fabricante, modelo, geração, código de peça (part number) ou característica técnica de qualquer componente após a aceitação da proposta, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante e desde que comprovadamente decorrente de descontinuidade ou indisponibilidade superveniente do componente originalmente ofertado. Eventual componente substituto deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente ofertadas, manter integral compatibilidade e homologação com a solução e não implicar redução de desempenho, funcionalidade, capacidade de expansão, garantia ou vida útil.

3.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documentação técnica suficiente para comprovar objetivamente o atendimento às especificações deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser realizada preferencialmente por meio de documentação oficial do fabricante, datasheets, manuais técnicos, página oficial do produto ou ferramenta oficial de configuração. Declarações emitidas exclusivamente pela licitante não substituirão documentação oficial do fabricante quando esta estiver publicamente disponível.

A documentação deverá identificar, no mínimo:

- a) fabricante e modelo do servidor;
- b) código de produto ou part number da configuração principal;
- c) fabricante, modelo e part number dos processadores;
- d) fabricante, modelo, capacidade, tipo e velocidade dos módulos de memória;
- e) fabricante, modelo, capacidade e part number das unidades SSD;
- f) fabricante, modelo e part number do acelerador gráfico;
- g) interfaces de rede ofertadas;
- h) modelo e potência das fontes de alimentação;
- i) controlador de gerenciamento remoto e respectivo nível de licenciamento;
- j) risers, cabos, kits e demais componentes necessários à capacidade de expansão prevista neste Termo.

04. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. O equipamento deverá ser fornecido com garantia integral de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. A garantia deverá ser do tipo on-site, no local de instalação do equipamento, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.3. O regime de atendimento deverá ser 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados), com tempo de resposta de, no máximo, 4 (quatro) horas contadas da abertura do chamado técnico.

4.4. A abertura de chamados deverá ser possível por meio de telefone gratuito e/ou portal web do fabricante, com atendimento em língua portuguesa e fornecimento de número de protocolo.

4.5. A garantia deverá contemplar o acesso, durante todo o período, às atualizações de firmware e de software de gerenciamento do equipamento, sem custo adicional.

4.6. A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, o registro da garantia em nome da Contratante junto ao fabricante, informando o número de série do equipamento e a data de término da cobertura.

4.7. O tempo de resposta previsto neste Termo corresponde ao prazo máximo para início efetivo do atendimento técnico, não se confundindo com o prazo para solução do problema. Quando o diagnóstico indicar necessidade de substituição de componente, a Contratada deverá providenciar peça de reposição original, nova e homologada pelo fabricante, sem qualquer custo para a Contratante.

4.8. Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior a 48 (quarenta e oito) horas após o diagnóstico da falha, a Contratada deverá disponibilizar solução que permita o restabelecimento da capacidade operacional do equipamento ou apresentar plano de contingência e prazo de solução, sujeito à aprovação da Contratante.

4.9. Em caso de falha recorrente de um mesmo componente, caracterizada por 03 (três) ocorrências durante o período de garantia, a Contratante poderá exigir sua substituição definitiva.

4.10. Todas as peças substituídas durante o período de garantia deverão possuir especificações iguais ou superiores às originalmente fornecidas e ser homologadas pelo fabricante do equipamento.

05. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega será integral e em parcela única, não se admitindo fornecimento fracionado, tendo em vista a natureza indivisível do objeto.

5.3. O recebimento observará as seguintes etapas:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência da integridade das embalagens e da quantidade de volumes;

b) recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas deste Termo de Referência, incluindo inspeção física, conferência dos componentes instalados e verificação do registro da garantia junto ao fabricante.

5.4. Constatada desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. Eventual prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante solicitação formal e justificada, apresentada antes do vencimento do prazo original, sujeita a análise e aceitação pela Contratante.

06. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues de forma integral no seguinte endereço: FCPC – Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – Av. da Universidade, 2995, Benfica, Fortaleza-CE.

07. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ficarão a cargo do Sr. Lucas Silva de Sousa - DevOPS Sr.

7.2. Compete ao responsável pelo acompanhamento: conferir a conformidade do equipamento entregue com as especificações deste Termo de Referência; atestar o recebimento provisório e definitivo; registrar as ocorrências relacionadas à execução; comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para regularização; e acompanhar o cumprimento das condições de garantia durante todo o período de cobertura.

08. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica dispensada a apresentação de amostra do objeto, tendo em vista tratar-se de equipamento de alto valor unitário e de fabricação sob encomenda, sendo a verificação de conformidade realizada documentalmente na fase de julgamento e fisicamente no recebimento definitivo.

8.2. A licitante deverá comprovar, mediante declaração do fabricante ou consulta ao seu canal oficial, a condição de revenda autorizada ou de canal habilitado a comercializar a linha de produtos ofertada, garantindo a validade da garantia e o acesso ao suporte do fabricante.

8.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.4. Não serão admitidas cláusulas de reajuste automático de preço vinculadas à variação cambial, nem o cancelamento unilateral da proposta em razão de oscilação de moeda estrangeira, devendo o risco cambial ser considerado pela licitante na formação de seu preço, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos estritos termos da legislação aplicável.

8.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.6. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos e demais ônus, não sendo admitida a cobrança posterior de qualquer valor a esse título.

8.7. Eventuais diferenciais de alíquota (DIFAL) e demais tributos incidentes na operação deverão ser considerados na formação do preço da proposta, observado o regime tributário aplicável à Contratante.

8.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.9. Não integram o objeto os serviços de implantação de aplicações, ambientes de desenvolvimento, modelos de Inteligência Artificial ou demais softwares específicos dos projetos da Contratante. O equipamento, entretanto, deverá ser entregue integralmente montado, com todos os componentes de hardware instalados, firmware atualizado para versão estável oficialmente suportada pelo fabricante, RAID configurável nos termos especificados, licenças de gerenciamento ativadas e hardware plenamente funcional e apto à instalação do sistema operacional pela equipe da Contratante.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Termo de Referência elaborado por: Tarique Da Silveira Cavalcante - Coordenador
Original Aprovado por: Francisco Antônio Guimarães - Presidente da FCPC

ANEXO I-B - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 02

1. DO OBJETO

1 (um) servidor NAS equivalente ou superior a Asustor Lockerstor 8 Gen3, modelo AS6808T.

2. DA JUSTIFICATIVA

Para armazenamento centralizado, backup e recuperação de dados dos artefatos, bases de dados e entregáveis produzidos pelas equipes de pesquisa e desenvolvimento do projeto, garantindo redundância e disponibilidade das informações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Servidor NAS equivalente ou superior a Asustor Lockerstor 8 Gen3, modelo AS6808T, com 8 baías para discos SATA 2,5"/3,5" hot-swappable. - Processador AMD Ryzen Embedded V3C14 Quad-Core, 2,3GHz base (até 3,8GHz turbo).- Quantidade: 1 - Memória 16GB ECC DDR5-4800 SO-DIMM, expansível até 64GB - Quantidade: 1 - Slots M.2 NVMe PCIe 4.0 para SSD (uso como cache ou armazenamento adicional) - Quantidade: 4 - Interface de rede 10 Gigabit Ethernet (10GbE) - Quantidade: 2 - Interface de rede 5 Gigabit Ethernet (5GbE) - Quantidade: 2 - Porta USB4 Type-C (até 40Gbps) - Quantidade: 2 - Porta USB 3.2 Gen 2 Type-A.- Quantidade: 3 - Fonte de alimentação de 250W.- Quantidade: 1	01 unidade

	- Disco rígido NAS de 10TB (SATA 3,5”, classe enterprise, uso 24x7) - Quantidade: 8 - SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 de, no mínimo, 1TB - Quantidade: 2 - Capacidade bruta total de armazenamento: 80TB (8 x 10TB) - Quantidade: 1 - Suporte a RAID Single, JBOD, RAID 0/1/5/6/10.- Quantidade: 1 - Sistema operacional ASUSTOR Data Master (ADM) - Quantidade: 1	
--	--	--

04. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O equipamento deve ter garantia mínima de 3 anos.

05 . DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos devem ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

06. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues de forma integral no seguinte endereço: FCPC – Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – Av. da Universidade, 2995, Benfica, Fortaleza-CE.

Termo de Referência elaborado por: Paulo Antonio Leal Rego - Coordenador
Original Aprovado por: Francisco Antônio Guimarães - Presidente da FCPC

ANEXO I-C - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 03

01. OBJETO

Aquisição de monitores, conforme especificações e quantitativos previstos neste termo de referência.

02. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada às equipes de pesquisa e desenvolvimento do projeto, apoiando a execução de atividades de programação, análise e processamento de dados, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento de sistemas e realização das entregas previstas. Os equipamentos proporcionarão melhores condições de visualização, ergonomia e produtividade, especialmente na utilização simultânea de aplicações, códigos, documentos e bases de dados. A padronização dos monitores também contribuirá para facilitar a instalação, a configuração, a manutenção e o suporte técnico dos postos de trabalho.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Monitor com tela LCD e retroiluminação LED, ou tecnologia equivalente ou superior; Tela com tamanho nominal de 29 polegadas; Formato UltraWide, com proporção de tela 21:9; Tela plana ou curva; Painel IPS ou tecnologia equivalente que atenda integralmente aos requisitos especificados; Resolução nativa mínima de 2560 × 1080 pixels — UltraWide Full HD ou UWFHD; Ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical; Brilho típico mínimo de 300 cd/m2; Cobertura mínima de 99% do espaço de cores sRGB; Superfície antirreflexo; Taxa de atualização mínima de 75 Hz; Tempo de resposta máximo de 5 ms, medido em GtG; No mínimo uma entrada HDMI; No mínimo uma entrada DisplayPort; No mínimo uma porta USB-C com suporte à transmissão de vídeo; Compatibilidade com montagem no padrão VESA 100 × 100 mm; Suporte original com ajuste de inclinação; Recursos de redução da emissão de luz azul e ausência de cintilação — flicker-free — ou tecnologias equivalentes; Alimentação bivolt automática, de 100 V a 240 V; Fornecimento do cabo de alimentação e de, pelo menos, um cabo HDMI ou DisplayPort; Atendimento às normas e certificações compulsórias aplicáveis à comercialização do equipamento no Brasil; Equipamento novo, sem uso anterior, pertencente à linha atual de fabricação e acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento; Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.	02 unidades

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues de forma integral no seguinte endereço: FCPC – Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – Av. da Universidade, 2995, Benfica, Fortaleza-CE.

05 . DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos devem ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Termo de Referência elaborado por: Miguel Franklin de Castro - Coordenador
Original Aprovado por: Francisco Antônio Guimarães - Presidente da FCPC

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Seleção Pública da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura
Referente ao processo de **Seleção Pública n.º 011409/2026**

1. A empresa abaixo descrita vem a esse conceituado órgão, apresentar para apreciação proposta de preço.

Dados Empresariais:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- **Banco do Brasil S/A – (obrigatório ou boleto bancário de outras instituições financeiras), agência e nº da conta corrente.**

2. Detalhes das Propostas:

- Validade da Proposta:
- Pagamento:

3. Formação do Preço

LOTE _____ (preencher com o número do lote)					
ITEM	descrição do objeto (características marca / modelo / referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE					

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À

Comissão de Seleção Pública da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura
Referente ao processo de **Seleção Pública n.º 011409/2026**

(Identificação da empresa), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

.....nome da empresa....., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º(número completo)....., com sede no.....(endereço completo)....., na pessoa do seu representante legal,.....(nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º(número completo)....., RG n.º(número completo)..... declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO CEARENSE DE
PESQUISA E CULTURA, E A EMPRESA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA situada na Av. da Universidade, 2995, Benfica, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.436/0001-62 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Francisco Antônio Guimarães, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Seleção Pública 011409/2026**, e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Federal 8.241/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 1991, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus Anexos, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Seleção Pública 011409/2026, seus Anexos, e à proposta da empresa CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos Anexos deste Edital e na Proposta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis por um período inferior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

5.3. Expirado o prazo estipulado no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados desde que solicitado pela Contratada, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, utilizando a variação do índice acumulado da inflação, medido pelo IGP-M/FGV, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ou fração inferior, proporcional referente ao primeiro ano do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A. em nome da contratada ou boleto bancário.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na neste instrumento.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos Anexos deste Edital de Seleção Pública.

6.4. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por transferência online, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14. O licitante deverá apresentar conta no Banco do Brasil ou, em casos de possuir conta em outra instituição financeira, boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos projetos FCPC/ABIN - PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO SEGURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL (MSG GOV) (4194.01.072), ACORDO DE PARCERIA EMBRAPPII-IFCE/PLANO DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA/ FCPC - PDC_25 (4193.01.010).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Quanto à execução:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado conforme demanda encaminhada pela Coordenação do Projeto, em conformidade com as especificações estabelecidas nos Anexos do Edital.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis após tais motivos apresentados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações dos Anexos do Edital, deverá ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. No Ato de sua assinatura e durante toda a execução contratual, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

10.3. A CONTRATADA deverá:

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução deste contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou corrigir qualquer item que faz parte do objeto contratual que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações do objeto ou que não ofereçam condições de utilização, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação.

10.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.10. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

10.11. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;

10.12. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.

10.13. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço.

10.14. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.

10.15. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração.

10.16. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

10.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

11.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

11.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

11.20. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

11.21. Relatar de imediato à CONTRATANTE, qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviço.

11.22. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.23. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da FCPC, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

11.24. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador do projeto requisitante, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais previstas na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sitio eletrônico oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____, de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO